

INTERESSADO: Instituto Ateneu		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnica em Serviços Jurídicos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, a ser ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD) e na forma subsequente ao ensino médio pelo Instituto Ateneu, Instituição mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda e sediada na Rua Coletor Antônio Gadelha, 621, Messejana, CEP 60.871-055, nesta capital, até 31 de dezembro de 2024.		
RELATOR: Conselheiro Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 00294748/2022	PARECER Nº 337/2023	APROVADO EM: 4/7/2023

I – RELATÓRIO

1.1 Do Pedido

O Instituto Ateneu, Instituição de Educação Profissional, pertencente à rede particular, representada pela sua Diretora Sra. Maria Angélica dos Santos, requereu à Presidente do Conselho Estadual de Educação avaliação prévia para o reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológicos Gestão e Negócio, na modalidade a distância e na forma subsequente ao ensino médio, tendo como polo de apoio presencial a sua sede de Messejana, mediante o Processo nº 00294748/2022, protocolado junto a este Colegiado, em 12 de janeiro de 2022.

O Instituto Ateneu, Unidade de Messejana, é instituição de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mantida pela CV&C Cursos e Treinamentos Ltda, devidamente credenciada pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de cursos técnicos na modalidade a distância, mediante o Parecer CEE nº 459/2022, com validade até 31/12/2024.

1.2 Do Trâmite do Processo

A Presidente do CEE designou o especialista avaliador Flávio Maria Leite Pinheiro, Graduado em Direito e em Filosofia, com Mestrado em Direito, para proceder a verificação prévia do Instituto Ateneu, Unidade de Messejana, quanto as suas condições para o reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos, na modalidade a distância e na forma subsequente ao ensino médio, mediante a Portaria nº 191/2022, publicada no D.O.E de 06/07/2022.

O referido especialista avaliador realizou verificação das instalações do Instituto Ateneu, Unidade de Messejana, em 29/07/2022 e expediu seu relatório circunstanciado de avaliação aplicando o conceito de Excelente para todos os

FOR: SF
REV: AF

aspectos avaliados do Curso Técnico em Serviços Jurídicos, modalidade EaD, em 02/08/2022.

Concluída a verificação prévia do especialista avaliador a assessoria técnica da Célula de Educação Superior e Profissional I - CEDUP expediu a Folha de Informação nº 043/2023, de 08/02/2023, atestando a regularidade de toda a documentação apresentada e sua consonância com a legislação e normas da Educação profissional técnica de nível médio e dos referenciais específicos da educação a distância.

1.3 Da análise do Curso Técnico em Serviços Jurídicos na modalidade a distância

O Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade de Messejana, conforme seu Plano de Curso cadastrado no SISPROF, será ofertado na modalidade a distância e na forma subsequente ao ensino médio, e estruturado em 03(três) módulos de disciplinas, sem certificação intermediária prevista, as quais são descritas em termos habilidades, competências e bases científicas e tecnológicas, totalizando 800h de formação teórica e prática, que acrescidas de 200 horas de estágio curricular obrigatório, perfazendo uma formação de 1000 h, cuja organização curricular é sintetizada na matriz curricular que segue:

Matriz Curricular do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – EaD

MÓDULOS	CH Teoria	CH Prática	CH presencial	CH EaD	TOTAL
MÓDULO I					240 h
MÓDULO II					280 h
MÓDULO III					280 h
Carga Horária dos Módulos					800 h
Estágio Supervisionado					200 h
Carga Horária Total					1000 h

Para atender ao cumprimento de seu Planejamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos, prevendo uma oferta de até quatro turmas por semestre, com 40 vagas cada, o Instituto Ateneu, unidade de Messejana, conta com um corpo docente constituído de 7(sete) professores, todos graduados, dois em direito e os demais em áreas correlatas com as disciplinas ministradas. Os professores e tutores do Instituto Ateneu receberam formação inicial para tutoria em EaD com 120 h de duração.

A equipe de Tutoria é constituída pelos Tutores: Marcus Vinícius Vasconcelos de Moura – Bacharel em Direito; Bacharel em Ciências Sociais; Técnico em Transações Imobiliária e João Victor Duarte Moreira – Bacharel em Direito e Formação em EaD.

Para atender a tutoria do Curso Técnico em Serviços Jurídicos existe uma equipe constituída de 02 tutores presenciais e 02 tutores online, perfazendo uma relação de 20 alunos por tutor. O instituto Ateneu conta com um Núcleo de Educação à Distância – NEAD Coordenado por Luciana Rodrigues Ramos Duarte, Graduada em Economia Doméstica e Especialista em Agricultura Familiar, que presta suporte a todos os cursos ofertados pelo Instituto Ateneu na modalidade a distância.

O Curso Técnico em Serviços Jurídicos EaD dispõe de ambiente virtual de aprendizagem – AVA com materiais de apoio adequadamente adaptados à modalidade a distância.

A Coordenação do Curso Técnico em Serviços Jurídicos EaD está sob a responsabilidade do Prof. Júlio Cesar Pereira de Paula, graduado e mestre em Direito, que também responderá cumulativamente pela orientação de estágio supervisionado.

O Instituto Ateneu – Unidade de Messejana - conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de 04 turmas, em termos da infraestrutura, dispondo 35 salas de aulas, dois laboratórios de informática adequadamente equipados com 40 computadores, que são compartilhados com outros cursos. Conta ainda com uma pequena biblioteca climatizada, com acesso à internet e dispondo de acervo bibliográfico básico tanto físico como virtual.

O desenvolvimento da atividade de estágio supervisionado está adequadamente descrito no plano de curso e sua orientação está a cargo de profissional devidamente habilitado. O Instituto Ateneu conta convênios de estágios com as empresas Hugo Victor Pereira de Sousa; Vettor Condominium; Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho do Estado do Ceará; Sindicato dos Fisioterapeutas Ocupacionais do Estado do Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente parecer a Lei Federal nº 9.394/96, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Resoluções CNE/CEB nº 01/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, respectivamente, e a Resolução CEE nº 466/2018 alterada pela Resolução CEE nº 485/2020, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará e as orientações da quarta edição do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Quanto aos aspectos específicos da educação a distância este parecer se fundamenta no art. 80 da Lei 9394/96 e no Decreto

FOR: SF
REV: AF

Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 337/2023

9.057/2017 e na Resolução CEE 488/2021, que regulamentam esta modalidade no âmbito Nacional e Estadual, respectivamente.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no SISPROF, o relatório do especialista avaliador designado pelo CEE e a análise técnica da assessoria da CEDUP voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos – Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, na modalidade a distância e na forma subsequente ao ensino médio, a ser ofertado pelo Instituto Ateneu – Unidade de Messejana (Código do Censo Escolar nº 23273437), com a previsão de oferta de até 04 turmas, com 40 vagas por semestre cada, tendo como polo de apoio presencial a sua unidade Sede situada na Rua Coletor Antônio Gadelha, 621, Messejana, Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Recomendo ainda, que Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

É como submetemos o assunto à apreciação da CESP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 junho de 2023.

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Relator

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: AF